



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de ATALANTA, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 008/2007 de 20 de março de 2007, Lei Federal nº 123/2006 e alterações da Lei complementar Federal nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017**, tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até às **09:00** horas, do dia **15/03/2017**, no Setor de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal, AV XV de novembro,1030, Bairro Centro, Cidade de Atalanta, Telefone/Fax (0xx47) 3535-0015.

1.2 - As licitantes deverão apresentar, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial e se possível CD/pendrive, conforme solicitado no item 6 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 7 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA/SC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA/SC
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

1.3 - O **ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇO** e do **Nº 02** contendo a **DOCUMENTAÇÃO** será às **09:00** horas, do dia **15/03/2017**, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Atalanta.

1.4 - Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Atalanta, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

Publicado em 01/03/2017 até 15/03/2017

Maria Cristina Demarchi Hadlich



1.5 - AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, §2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – DO OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE PROJETOS COM ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS, MONTAGENS DE PROJETOS E DE INFRAESTRUTURA E TREINAMENTO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com as especificações constantes no Edital e de acordo com as necessidades das mesmas.

3 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas que se enquadrarem no ramo de atividade pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e que atenderem as condições deste Edital e apresentem os documentos nela exigidos;

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

3.3 - **O Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP terão tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014 e demais alterações.**

3.4 - O licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da etapa de lances, prevalecendo a proposta por escrito.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Setor de Licitações da Prefeitura



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

Municipal de Atalanta, situada na AV XV de Novembro, 1030, centro – Atalanta , Estado de Santa Catarina, CEP 88410-000, no horário das 08:00 às 17:00, cabendo a Pregoeira decidir sobre o mesmo até a data de julgamento das propostas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA/SC**, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF.**

5.2 – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular** e Declaração de Habilitação (anexo III), acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.**

5.3 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

5.4 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

5.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

Publicado em 01/03/2017 até 15/03/2017



5.6 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (anexo VI) e Declaração de Credenciamento (anexo II);

5.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e anexados ao respectivo processo.

5.8 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

5.9 - A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), (anexo IV) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição**.**

5.10 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. O ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL” DEVERÁ CONTER:

6.1.1. A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) Ser impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas; considerando - se 4 (quatro) casas decimais após a vírgula;

b) Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto, identificando-se com o nome, RG, CPF; cargo que exerce (diretor, administrador e/ ou procurador).

c) Apresentar Razão Social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;

d) Conter indicações do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

e) Os preços deverão ser cotados em reais, devendo estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.

f) Apresentar, sempre que possível, CD com a cotação dos itens solicitados deste **Pregão Presencial nº 1/2017** (o arquivo para preenchimento da proposta deverá ser solicitado através do e-mail compras@atalanta.sc.gov.br).

O pregoeiro poderá corrigir automaticamente quaisquer erros de soma/multiplicação, ou complementar diretamente no sistema informações não constantes na proposta.

h) A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

6.2 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE :

a – Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

b – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

6.3 - CONSIDERAÇÕES:

a – Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b - Havendo itens com valores considerados inexequíveis, o pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado; e conforme avaliação poderá desclassificar o item.

6.4 - Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio até a data e horário previsto para entrega dos mesmos.

6.5 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6 - Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicado em 01/03/2017 até 15/03/2017

Maria Cristina Demarchi Hadlich

6.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – O envelope “DOCUMENTAÇÃO” N° 02 deverá conter uma **via original; ou cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93, e;

7.1.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) no caso de apresentação do documento citado acima no Credenciamento do representante, o mesmo não precisará ser apresentado nesta fase.

7.1.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Federal** (constando inclusive as contribuições sociais), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa; ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida através de sistema eletrônico, ficando condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Prova de **regularidade fiscal** perante o **FGTS**, do domicílio ou sede da empresa; emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

e) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo VII.

7.1.3 - Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

Publicado em 01/03/2017 até 15/03/2017



a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 - Atendimento ao disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (lei nº 9.854/99)

b) Declaração do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo V)

7.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

a) Cópia do Registro no Conselho Regional Competente do profissional que irá prestar os serviços ao município.

7.2 – Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

7.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via Internet, para verificar a sua autenticidade.

7.4 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art.

43 § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, havendo alguma restrição na

comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas “a” a “f”, o Pregoeiro,

concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão

de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 - Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os Membros da

Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o

dossiê apresentado.

8 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1 – SESSÃO PÚBLICA:



a - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelope nº 01 e nº 02 respectivamente.

8.2 - PROCEDIMENTOS

8.1.1 - Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

8.1.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.1.3 - Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93, podendo, de comum acordo entre os presentes, ser feito de forma digital, pelo sistema o qual foi cadastrado as propostas.

8.1.4 - Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

8.1.5 - Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

8.1.6 - Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 8.1.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.

8.1.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

8.1.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.

8.1.9 - Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificada a oferta, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.10 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.



8.1.11 - No que diz respeito às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e empreendedor individual a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.12 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.

8.1.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.

8.1.14 - Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.1.15 - A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.

8.1.16 - Reserva-se ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementara instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

8.1.17 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.1.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA PROPONENTE/ CONTRATADA

10.1.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital de Pregão Presencial PMA nº 1/2017 e dos Anexos.

10.1.2 – A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços o objeto licitado em que foi declarada vencedora, conforme requisitado, diretamente na Administração Municipal de acordo com o cronograma de entrega fornecido pela Secretaria da Administração e Finanças no Município de Atalanta/SC, sem custo adicional e assumindo total responsabilidade até a entrega total.

10.2 – DA LICITANTE / CONTRATANTE

10.2.1 - Apresentar a autorização de fornecimento;

10.2.2 – Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

11 – DA IMPUGNAÇÃO

11.1 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.

11.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

2.002.3190.00 - 80 - 1/2017 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

13 – DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, até o dia 10 de cada mês posterior a data da entrega da Nota Fiscal, obedecendo a ordem cronológica no setor financeiro.

13.2 – Havendo qualquer incorreção de documentos, o pagamento será susado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

Publicado em 01/03/2017 até 15/03/2017

Maria Cristina Demarchi Hadlich



14 – DAS SANÇÕES

14.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

14.3 - Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – O(s) recurso (s) será (ão) endereçado (s) ao Prefeito Municipal, via setor de Compras e Licitações – Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro que encaminhará (ão) ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

15.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e motivadamente no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

16.1 – Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contato.

17 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.3 – O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

17.4 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 14.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 14 deste Edital.

17.5 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas, 14:00 às 17:00 horas com pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à AV XV de Novembro, 1030, Centro ou pelo telefone (0**47) 3535-0015 ou pelo e-mail compras@atalanta.sc.gov.br.

17.6 – Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Atalanta, 24 de Fevereiro de 2017

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeita Municipal

Publicado em 01/03/2017 até 15/03/2017

Maria Cristina Demarchi Hadlich



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NA ÁREA DE PROJETOS COM ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS, MONTAGENS E PROJETOS E DE INFRAESTRUTURA E TREINAMENTO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

2. – DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. – Quadro de quantidades estimativas e valores máximos:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MAX.
01	12	Meses	Asses. e Cons. técnica em Projetos	R\$ 2.288,00

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A administração está voltada para o atendimento do cidadão e aberta ao controle social, desta maneira, passou-se a buscar a construção de uma administração pública através de novos métodos e práticas de gestão, para tanto se faz necessário a elaboração e viabilização de projetos, controle e acompanhamento aos serviços públicos alinhado a novas propostas, onde a secretaria Municipal de Administração tenha foco em resultados e no cidadão. Neste contexto, há a necessidade de contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria para atuar na área de planejamento, organização e gerência do sistema de gestão de recursos municipais. E isso implica na reorganização de uma estrutura administrativa e gerencial com participação ativa de recursos humanos qualificados contribuindo para a formação da equipe quanto à execução dos programas e projetos.

Publicado em 01/03/2017 até 15/03/2017

Maria Cristina Demarchi Hadlich



4. ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE PROJETOS:

- 4.1. Assessoria na operacionalização de sistemas de gerenciamento de convênios financeiros do Governo Federal, Governo Estadual e instituições bancárias com o Município;
- 4.2. Assessoramento no cadastramento inicial da proposta até a completa execução do convênio dentro do sistema adotado pelo órgão concedente;
- 4.3. Acompanhamento das Certidões Negativas Municipais;
- 4.4. Acompanhamento da execução completa do convênio na parte física, tais como: Visita in loco, levantamento fotográfico, elaboração de relatórios de acompanhamento da obra e/ou equipamentos e demais relatórios necessários à prestação de contas parcial e final do convênio, até sua extinção;
- 4.5. Assessoramento em todo o andamento do convênio, dentro do sistema e fora dele, inclusive auxiliando o Município em relação aos órgãos do Governo Federal e Estadual, Agências de Desenvolvimento Regional, Gerência de Governo da Caixa e Demais Instituições incumbidas do bom e fiel cumprimento do convênio;
- 4.6. Sistemas que compõe os serviços acima:

SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL:

- 4.7. SICONV;
- 4.8. SIMEC PAR;
- 4.9. SIGPC;
- 4.10. SIGARP;
- 4.11. SISMOB;
- 4.12. Sistema do Fundo Nacional da Saúde;
- 4.13. SISPAC;
- 4.14. Sistema de Gerenciamento de Financiamentos do BRDE;
- 4.15. Consulta de Certidões Negativas Municipais;
- 4.16. Demais sistemas de transferências de recursos do Governo Federal.

SISTEMAS DO GOVERNO ESTADUAL:

- 4.17. SIGEF;
- 4.18. Sistema de Gerenciamento de Financiamentos do BADESC;
- 4.19. Consulta de Certidões Negativas Municipais;
- 4.20. Demais sistemas de transferências de recursos do Governo Estadual.

SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

- 4.21. SINFAT da FATMA para Licenciamentos.

DEMAIS SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DIVERSOS:



- 4.22. Sistema do Corpo de Bombeiros Militar para Licenciamentos;
- 4.23. Sistema de Gerenciamento de Projetos da AMAVI;
- 4.24. Demais sistemas que sejam necessários para cadastramento e/ou monitoramento para cumprimento de convênio pelo Município.

5. DO ACOMPANHAMENTO

- 5.1. No período de execução das atividades relacionadas serão feitas visitas semanalmente, 01 (uma) vezes por semana, por um período de 3 (três) horas ou quando solicitado, além de respostas e consultas por meio eletrônico e outras formas de tecnologias alcançadas, com assistência técnica e elaboração de documentos por e-mail, por um período de 1 (uma) hora.

6. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deverá apresentar comprovação de desempenho de atividade, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, que comprovem ter a licitante executado a qualquer tempo, ou estar prestado serviço compatível com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade do serviço prestado. Os atestados devem conter o nome do órgão contratante, CNPJ, endereço, telefone, nome e cargo do responsável pela expedição.
- 6.2. Possuir no seu quadro social e/ou permanente e/ou contrato de prestação de serviço de profissional de nível superior com qualificação na área objeto do futuro contrato e/ou afins, devendo para tanto, apresentar os documentos comprobatórios acompanhado de currículo profissional, demonstrando experiência na área, bem como diploma de cursos de treinamento de utilização de sistemas das áreas objetos do futuro contrato.

7. DO PRAZO CONTRATUAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A empresa contratada deverá executar os serviços a partir da assinatura do contrato, que terá a vigência de 12 (doze) meses, e o mesmo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, dada a essencialidade dos serviços e por ser o mesmo de natureza continuada.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes com as normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;



- 8.2. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no itens do Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 8.3. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propositos e/ou subcontratados;
- 8.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes correlatos aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 8.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.7. Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Termo de Referência;
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 8.9. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 8.10. Efetuar o pagamento dos serviços contratados na forma e prazo previstos neste Termo de Referência.

9. DOS VALORES ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O valor orçado para o presente objeto é de **R\$ 2.288,00 (Dois Mil Duzentos e oitenta e oito Reais)** mensal, incluindo todas as despesas de realização dos serviços a serem controlados, consultas e atividades extras quando necessário deslocamento, alimentação e outras despesas.

10. DOS RECURSOS ALOCADOS

Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência são provenientes do Orçamento Anual do Município na seguinte Classificação orçamentária:

2.002.3190.00 - 80 - 1/2017 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Publicado em 01/03/2017 até 15/03/2017



- 11.1. O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo; Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 11.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 11.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 11.4. O conteúdo desde termo deverá ser juntado ao processo de licitação e vinculado ao instrumento convocatório respectivo, bem como a minuta do contrato;
- 11.5. Outras disposições correlatas poderão ser acrescentadas a licitação e ao contrato, para atender exigências legais específicas ou rotinas administrativas.

12. DA CARGA HORÁRIA

- 12.1. A carga horária ficará assim definida: **04 (quatro) horas semanais, sendo: 03 (três) horas semanais na sede da contratante e 01 (uma) hora semanal na sede da contratada e/ou em serviços relacionados ao objeto, devendo nesse período prestar atendimento a contratante a consultas via telefone, fax, e-mail.**

13. DA DISPOSIÇÃO FINAL

- 13.1. O CONTRATADO deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 13.2. O município de Atalanta, através da Secretaria da Administração e Finanças acompanhará e supervisionará as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO.
- 13.3. A programação semanal de atividades será previamente acertada entre a Prefeitura Municipal do Atalanta o CONTRATADO.

Atalanta - SC, em 24 de janeiro de 2017.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

JUAREZ MIGUEL RODERMEL

Prefeito Municipal

Publicado em 01/03/2017 até 15/03/2017

Maria Cristina Demarchi Hadlich



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 1/2017

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Trombudo Central, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

Publicado em 01/03/2017 até 15/03/2017

Maria Cristina Demarchi Hadlich



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 1/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

Publicado em 01/03/2017 até 15/03/2017

Maria Cristina Demarchi Hadlich



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO IV

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 1/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 1/2017

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO VI

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 1/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº. _____
estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

....., de de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO VII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 1/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins que a empresa, CNPJ
....., com sede na Rua - Bairro
Cidade de, que nossa empresa não foi declarada inidônea
e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal,
nos termos do Art. 32 – Parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

..... de de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....
Carimbo do CNPJ da Empresa



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO VIII

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 1/2017

FORMULÁRIO DE DADOS PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Razão Social

Endereço

Cidade _____ CEP _____ Estado _____

Telefone () _____ Fax () _____

Pessoa para contato:

Email: _____

Nome completo da pessoa que assinará o contrato

Cargo que ocupa

RG _____

CPF _____

Deseja receber o contrato através de () Email () Correio

Obs. Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data: _____

Solicitamos a gentileza do preenchimento deste formulário, e a entrega do mesmo juntamente com o envelope nº 1 – HABILITAÇÃO, para que, caso esta empresa seja vencedora, facilite a elaboração e envio do Contrato. A não apresentação deste formulário, não implicará na inabilitação do proponente.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

ANEXO IX

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 PREGÃO PRESENCIAL PMTC Nº 1/2017

MINUTA DE CONTRATO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL**

CONTRATO Nº XX/2017
PROCESSO Nº 3/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E A EMPRESA.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV XV de Novembro, 1030, desta cidade, neste ato representada pelo, Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede na n° cidade de, estado de inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por seu, Sr(a)., a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2017 pelos termos da proposta da Contratada datada de e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES, PROJETOS E TRIBUTAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO NA UTILIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS, MONTAGENS E PROJETOS E DE INFRAESTRUTURA E TREINAMENTO DO PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** de acordo com as solicitações emitidas pelo Setor de Licitações.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 1/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....),



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09
Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

conforme constante da proposta e seus itens vencedores, de acordo com a entrega do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados até 10 dias posteriores a entrega da Nota Fiscal pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas.

2.002.3190.00 - 80 - 1/2017 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste durante a execução do contrato, salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do contrato, o respectivo índice de majoração.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO

A execução será conforme o anexo I deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições elencadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento ajustado, e dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada; atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- d) A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços diretamente na secretaria de saúde do município.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:



- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos; e,
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

Parágrafo Segundo - Ainda nos termos do artigo 7º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO OU INEXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo conforme consta neste Edital.

Parágrafo Segundo - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

Parágrafo Terceiro - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços;
- b) A execução fora das especificações constantes no Objeto do deste Contrato;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação do licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, assim como as de seus superiores;



Prefeitura Municipal de
Atalanta

- CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

Parágrafo Quarto - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Parágrafo Quinto - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sexto - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (Três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo. Atalanta/SC, de de 2017.



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

Município de Atalanta/SC

Empresa

Assessora Jurídica

Testemunhas:

1. _____

2. _____